

Tocantins deve passar a Estado

Arquivo 17/11/87

Luís Eduardo Costa



A criação do Estado do Tocantins foi um dos poucos pontos que não causaram polêmica no projeto de Constituição já aprovado

pela Comissão de Sistematização. Essa tendência deve permanecer no plenário da Assembleia Nacional Constituinte.

O mesmo deverá acontecer com a transformação dos territórios de Roraima e do Amapá em estados, já que o Governo Federal terá poucos dispêndios financeiros com a criação dessas novas unidades da Federação.

O último artigo do projeto dá essa garantia, ao estabelecer que é vedada à União assumir, direta ou indiretamente, em decorrência da criação de estados, encargos referentes a despesas com pessoal inativo e com encargos da dívida interna e externa da administração pública. Isso significa que as dívidas contraídas pelo Governo Federal na área dos territórios passarão para os novos estados, que por sua vez terão uma fatia maior da receita tributária — 21,5% para os estados e 22,5% para os municípios da arrecadação da União — que será investida em infraestrutura.

O deputado Siqueira Campos (PDC-GO), autor da emenda que cria o Estado do Tocantins, desmembrado do Estado de Goiás, diz que essa nova unidade da Federação nascerá sem praticamente nenhum ônus para União. A única despesa que o Governo Federal terá, será a de 640 mil OTNs no ato de instalação e mais 6,4 milhões ao longo de dez anos, dentro de sua previsão orçamentária para programas de desenvolvimento.

Ferrenho defensor da criação do novo Estado — chegou até a fazer greve de fome no ano passado porque o presidente Sarney não quis sancionar seu projeto aprovado pelo Congresso —, Siqueira Campos diz que o Tocantins poderá vir a ser um pólo de desenvolvimento, no Centro-Oeste, alternativo a Brasília e Goiânia.

De acordo com o dispositivo do projeto aprovado na Comissão de Sistematização, dentro de 120 dias após a promulgação da nova Constituição o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás realizará um plebiscito no Norte do Estado, área do futuro Tocantins. Se houver resultado favorável, o Estado será criado em 45 dias. Nesse período, o Presidente da República nomeará um governador *pro tempore*, para governar o Tocantins até 1990.

O dispositivo prevê ainda que no dia 15 de dezembro de 1988 serão eleitos oito deputados federais e três senadores, além da Assembleia Legislativa local, com 24 representantes. No caso de Amapá e Roraima, a instalação efetiva, com representação parlamentar local, só se dará em 1990, com a eleição dos governadores dos estados e a renovação do Congresso Nacional. Esses deverão ser os únicos estados a serem criados na nova Constituição.

Durante as fases da Constituinte, chegou a ser proposta a criação de mais sete estados na Federação: Maranhão do Sul, Tapajós, Santa Cruz, Iguacu, Triângulo, Juruá e São Francisco. Difícilmente o plenário da Constituinte deverá voltar a analisar essas propostas.



O deputado Siqueira Campos chegou a fazer greve de fome pela criação do Estado do Tocantins

Novos dispositivos trazem avanço nos direitos individuais

Marco Antônio Mauricio

O capítulo dos Direitos e Garantias Individuais contido no projeto de Constituição avançou significativamente se comparado com o texto da atual Constituição. A principal razão foi a introdução de dispositivos como o mandado de injunção e *habeas-data* (ambos poderão revolucionar o sistema jurídico), assim como a ampliação do acesso à ação de inconstitucionalidade e o mandado de segurança coletivo.

As alterações promovidas pelos constituintes, principalmente pela Comissão de Sistematização, são notadas logo no primeiro artigo do capítulo. O atual texto constitucional considera que "todos os brasileiros são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas". No projeto, estas distinções foram substituídas por apenas duas palavras: "qualquer natureza". A Constituinte manteve como crime o racismo, além de qualquer discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais. A tortura, no projeto, passa a ser crime inafiançável e insuscetível de anistia.



Amaral: pena de morte

Na atual Constituição é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas e telefônicas. Os constituintes acrescentaram a ressalva de que, "por ordem judicial, será possível para fins de investigações criminal e instrução processual" a quebra deste sigilo. A pena de morte — proposta que será reapresentada pelo deputado Amaral Netto (PLS-RJ) — e a prisão perpétua ou de trabalhos forçados permanecerão proibidas, assim como consta na atual Constituição. Porém, a censura para todas as atividades intelectuais, artísticas, científicas e de comunicação foi derrubada pelos constituintes.

Inovações

O direito de propriedade foi mantido. Apenas sofreu alteração no caso de desapropriação por interesse público, que, de acordo com a atual carta, deveria ser de prévia e justa indenização "em dinheiro", expressão que foi suprimida pela Sistematização. As propriedades rurais de até 25 hectares ficam protegidas contra o objeto da penhora. O direito de herança ficou resguardado pelo projeto constitucional.

A ação de inconstitucionalidade contra ato que, por ação ou omissão, agrida o preceito da Constituição, não será mais um privilégio apenas da Procuradoria-Geral da República. De acordo com o projeto da Sistematização este direito será extensivo ao Presidente da República, primeiro-ministro, Mesa do Senado, da Câmara Federal e na assembleia legislativa, governadores, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), partidos políticos, e confederações sindicais.

Outra inovação no texto constitucional foi a introdução do *habeas-data*, para assegurar ao cidadão o conhecimento de informações relativas à sua pessoa, em registros ou bancos de dados de entidades particulares, públicas ou de caráter oficial.

Bisol sugere fórmula para cumprir Carta

«Cada norma e enunciado programático do texto constitucional devem estar, obrigatoriamente, associados a instrumento de aplicabilidade». A afirmação é do senador José Paulo Bisol (PMDB-RS), ao defender a universalização da ação de inconstitucionalidade como fórmula de dotar a nova Constituição de meios eficazes para o seu cumprimento.

Esta proposta, que para Bisol «é o maior avanço jurídico jamais pensado», foi classificada como «utópica» por vários constituintes da subcomissão de Soberania, Direitos e Garantias do Homem e da Mulher, da qual o senador foi relator.

Derrotado parcialmente, Bisol conseguiu ampliar a relação «das partes legítimas» para propor ao Supremo Tribunal Federal (STF) ação de inconstitucionalidade. Hoje, apenas a Procuradoria-Geral da República está autorizada a tanto, mas, a persistir o texto do projeto de Constituição, o acesso a este direito será extensivo a partidos políticos e confederações sindicais.

Nulidade

O senador explica que, quando a norma não é coerente com outra hierarquicamente superior, ela não produz efeito jurídico. «Qualquer pessoa», prossegue Bisol, «pode então entrar com uma ação de nulidade. Não há discriminação. A Constituição é a norma maior e um fato que se opõe a ela, deixa de ser nulidade e passa a ser inconstitucionalidade. O estranho é que quando o defeito é maior, se restringe a possibilidade; e quando o defeito é menor, todo mundo tem o direito da nulidade».

A matéria, para Bisol, é um problema jurídico e que ninguém havia antes notado. Como exemplo, o senador retirou do texto dos princípios fundamentais o inciso que traz como objetivo do Estado, «erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades sociais». Para o senador, «pobreza passa a ser uma inconstitucionalidade», e força o Estado a ter um programa prioritário para erradicá-la. Raciocinando com a sua proposta, Bisol afirma que «bastaria um pobre entrar com uma ação de inconstitucionalidade para receber melhores condições de vida».

O mandado de injunção, diz o senador, foi um grande avanço, no sentido de que o cidadão passa a ter instrumentos legais para exercer seus direitos. Como exemplo, Bisol cita uma lei federal que cria um direito, mas deixa para legislação complementar a aplicação de acordo com suas singularidades. Se a Assembleia Legislativa protela a elaboração da lei, o cidadão pode impetrar o mandato.

Uma das maiores vitórias obtidas pelo relator, segundo confessou, foi a mudança produzida no tradicional texto: «Todo poder emana do povo e em seu nome será exercido». Bisol chega a classificá-lo como «princípio mais cretino e semvergonha do mundo», pois é a legitimação constitucional para golpes de Estado, «um mero justificador do autoritarismo», salientou. O novo texto aprovado pelos constituintes determina que ou o povo exerce diretamente o poder ou por representação eleita. «Se isto prevalecer, os golpes militares não terão mais justificação constitucional», frisa Bisol. (M.A.M.)

Recife

O ex-governador de Pernambuco, Roberto Magalhães, advertiu que as oposições estão cometendo os mesmos erros da campanha de 1986, lançando candidatos à Prefeitura de Recife antes de definir uma estratégia comum de ação para 88.

Figueiredo

O ex-presidente João Figueiredo acusou ontem o governo de «falta de autoridade», fato que vem impedindo, em sua opinião, a superação da atual crise financeira.

Em entrevista à rádio «Gaúcha», de Porto Alegre, o general criticou o fato de o governo não conseguir conter os gastos.